



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PMXV

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PMXV

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Valdenir José Marchioro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de locação, instalação, operação e manutenção de GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA COMPLETO para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Xavantina/SC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Und.	Valor Total
LOTE 01					
01	<p>Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO, a ser utilizado no Regime de Potência Prime, significa "Modo ligado", com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA, trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias.</p> <p>Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm²/1KV.</p> <p>O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico.</p> <p>Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410.</p> <p>Características mínimas do MOTOR À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p> <p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolação H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao "Main Power", também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina/SC.</p>	Und.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>O Grupo Gerador deverá ser instalado até as 12h00min do dia 01/02/2025, permanecendo até as 4h00min do dia 02/02/2025. OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>				
02	<p>Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO, a ser utilizado no Regime de Potência Standby, com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA, trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias.</p> <p>Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm²/1KV.</p> <p>O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico.</p> <p>Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410.</p> <p>Características mínimas do MOTOR À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p> <p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolação H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao "Main Power", também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos n° 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina.</p> <p>O Grupo Gerador deverá ser instalado até as 12h00min do dia 01/02/2025, permanecendo até as 4h00min do dia 02/02/2025. OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>	Und.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Valor total Lote 01 (R\$)					4.600,00
LOTE 02					
01	<p>Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO, a ser utilizado no Regime de Potência Prime, significa "Modo ligado", com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA, trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias.</p> <p>Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm²/1KV.</p> <p>O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico.</p> <p>Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410.</p> <p>Características mínimas do MOTOR À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p>	Und	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolação H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao “Main Power”, também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina/SC.</p> <p>A contratação de que trata esse item, diz respeito a eventos de uma diária. O equipamento deverá estar instalado em local determinado no momento da emissão da Ordem de Serviço, sendo dentro do território do município de Xavantina, até 8 horas antes do início do evento ou em horário diverso mediante acordo entre as partes.</p> <p>OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>				
02	<p>Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO, a ser utilizado no Regime de Potência Standby, com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA, trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias.</p> <p>Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm²/1KV.</p> <p>O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico.</p> <p>Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410.</p> <p>Características mínimas do MOTOR À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p> <p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolação H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao “Main Power”, também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina.</p> <p>A contratação de que trata esse item, diz respeito a eventos de uma diária. O equipamento deverá estar instalado em local determinado no momento da emissão da Ordem de Serviço, sendo dentro do território do município de Xavantina, até 8 horas antes do início do evento ou em horário diverso mediante acordo entre as partes.</p> <p>OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>	Und	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
Valor total Lote 02 (R\$)					23.000,00
Valor total da contratação (R\$) Lote 01 + Lote 02					27.600,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4. VALOR

Os valores constantes acima devem ser considerados pelas proponentes como **MENOR PREÇO POR LOTE** admitidos na presente dispensa.

5. DAS PROPOSTAS

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido de **21/01/2025 a 23/01/2025**.

6. DA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora, após o julgamento das propostas, deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação formal (e-mail, telefone ou WhatsApp informados na proposta), os documentos de habilitação constantes no Termo de Referência anexo.

7. DOS ANEXOS

- a) Anexo "A" - Termo de Referência.
- b) Anexo "B" - Minuta do Contrato.

Xavantina-SC, em 17 de janeiro de 2025.

Valdenir José Marchioro
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA N. 007/2025

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
Responsável: **Edineia Paludo**

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de locação, instalação, operação e manutenção de GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA COMPLETO para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Xavantina/SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Xavantina, por meio de suas diversas Secretarias, promove ao longo do ano alguns eventos institucionais, culturais, esportivos e artísticos, que requerem infraestrutura adequada para a sua realização. Com a realização de eventos como Festividades Alusivas ao Aniversário do Município, Expo Xavantina, Encerramento das atividades dos alunos da Casa da Cultura e Inauguração da Iluminação de Natal, entre outros, a administração municipal busca fomentar o turismo, a cultura, o esporte e o lazer, fortalecendo a identidade local e gerando impactos positivos no desenvolvimento social e econômico de Xavantina.

Para garantir a infraestrutura adequada a realização destes eventos e a segurança dos envolvidos, é necessário contratar empresa especializada em locar, instalar, operar e fazer a manutenção de Grupo de Gerador de Energia.

3. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Und.	Valor Total
LOTE 01					
01	<p>Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO, a ser utilizado no Regime de Potência Prime, significa "Modo ligado", com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA, trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias.</p> <p>Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm²/1KV.</p> <p>O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico.</p> <p>Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410.</p> <p>Características mínimas do MOTOR À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p> <p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolamento H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao "Main Power", também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina/SC.</p> <p>O Grupo Gerador deverá ser instalado até as 12h00min do dia 01/02/2025, permanecendo até as 4h00min do dia 02/02/2025.</p> <p>OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>	Und.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

02	<p>Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO, a ser utilizado no Regime de Potência Standby, com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA, trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias.</p> <p>Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm²/1KV.</p> <p>O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico.</p> <p>Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410.</p> <p>Características mínimas do MOTOR À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p> <p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolamento H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao “Main Power”, também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina.</p> <p>O Grupo Gerador deverá ser instalado até as 12h00min do dia 01/02/2025, permanecendo até as 4h00min do dia 02/02/2025.</p> <p>OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>	Und.	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Valor total Lote 01 (R\$)					4.600,00
LOTE 02					
01	<p>Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO, a ser utilizado no Regime de Potência Prime, significa “Modo ligado”, com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA, trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias.</p> <p>Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm²/1KV.</p> <p>O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico.</p> <p>Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410.</p> <p>Características mínimas do MOTOR À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p> <p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolamento H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do</p>	Und	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

	<p>palco, diretamente ao "Main Power", também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina/SC.</p> <p>A contratação de que trata esse item, diz respeito a eventos de uma diária. O equipamento deverá estar instalado em local determinado no momento da emissão da Ordem de Serviço, sendo dentro do território do município de Xavantina, até 8 horas antes do início do evento ou em horário diverso mediante acordo entre as partes.</p> <p>OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>				
02	<p>Locação, Instalação, Operação e Manutenção de 1 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA COMPLETO, a ser utilizado no Regime de Potência Standby, com as seguintes especificações mínimas: com potência mínima de 260KVA, trifásico, tensão de 380V, frequência de 60MHz, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 L, exaustão do tipo silencioso, com carenagem acústica para ruído máximo no exterior do equipamento de 85dB, com uso de no mínimo 12 horas diárias.</p> <p>Deverá ser disponibilizado cabeamento de alimentação de 120mm²/1KV.</p> <p>O grupo gerador deverá conter um extintor de incêndio, caixa de distribuição de energia com sistema de barramento.</p> <p>Deverá ser disponibilizado caixa com barramento, com total segurança quanto a risco de choque elétrico.</p> <p>Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento, conectada ao neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento, buscando a mínima resistência ôhmica de terra, conforme NBR 5410.</p> <p>Características mínimas do MOTOR À DIESEL – 6 cilindros, cilindrada de 7 L (litros), sistema elétrico de 12V, capacidade lubrificante de 16,5L, sistema de refrigeração a água, tipo de combustível S-10.</p> <p>Características mínimas do ALTERNADOR – 4 polos, tensão 220-440V, regulador de tensão eletrônico, Classe de Isolamento H, proteção mecânica IP 21, fator de potência de 0.8.</p> <p>O grupo gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.</p> <p>O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.</p> <p>O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao "Main Power", também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.</p> <p>Local de instalação do grupo gerador – próximo ao Palco, a qual será montado sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina.</p> <p>A contratação de que trata esse item, diz respeito a eventos de uma diária. O equipamento deverá estar instalado em local determinado no momento da emissão da Ordem de Serviço, sendo dentro do território do município de Xavantina, até 8 horas antes do início do evento ou em horário diverso mediante acordo entre as partes.</p> <p>OBS.: Acesso limitado para caminhões de grande porte.</p>	Und	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
Valor total Lote 02 (R\$)					23.000,00
Valor total da contratação (R\$) Lote 01 + Lote 02					27.600,00

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

As quantidades acima são meramente estimativas, o município reserva o direito de contratar quantidades inferiores, conforme demanda existente.

5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação deverá ser formalizada através de contrato com prazo de vigência de até 15 (quinze) meses.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Se trata de hipótese de ETP dispensável, conforme §2º do artigo 31 do Decreto Regulamentador Municipal n. 884, de 24 de março de 2023.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, a empresa deverá se responsabilizar pela instalação no local indicado pela secretaria solicitante no ato de emissão da Autorização de Fornecimento, observando a data, local e horário determinado, bem como o descritivo minucioso do item conforme informado no momento da cotação.

Os serviços/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com o respectivo Conselho de Classe Competente, Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos ficando suspenso, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais por atraso.

Os eventos que demandam desta contratação, são realizados na cidade de Xavantina/SC, e o acesso aos locais possui limitação para caminhões de grande porte. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços após a contratação, bem como alegações quanto ao acesso e o local para a execução dos serviços, visto que as empresas foram informadas quanto as limitações de acesso no período de orçamentação e orientadas a realizar a vistoria no local, caso considerassem necessária.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f. Certificado de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública: I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU.

A contratada também deverá apresentar os documentos específicos relativos ao objeto contratado:

- g) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa contratada, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.
- h) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, com acervo técnico devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste execução de serviços de características similares ao objeto do presente Termo de Referência.
- i) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da instalação dos Grupos Geradores, documento de responsabilidade técnica emitido por profissional registrado no conselho profissional competente todos com seus respectivos Laudos Técnicos;
- j) Apresentar no mínimo um certificado NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- k) Laudo Técnico do Grupo de Geradores, emitido por responsável técnico.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

A quantidade prevista nos itens é uma estimativa e será fornecida de maneira parcelada, conforme a necessidade do município durante a realização do calendário de eventos. As quantidades, data e local de entrega dos serviços serão determinadas mediante a emissão de Autorização de Fornecimento e comunicadas ao fornecedor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a realização do evento, exceto a contratação do Lote 1, que atende demanda para evento a ser realizado em 01/02/2025, e ao

fornecer orçamento os fornecedores declararam disponibilidade de equipamento para atender a demanda nesta data.

A entrega e execução dos serviços deverá ser realizada no local indicado pela secretaria requisitante, no município de Xavantina/SC.

Serão responsabilidades da Contratada:

- O deslocamento da Equipe até o local da prestação dos serviços, bem como as eventuais despesas com alimentação e hospedagem.
- Ser responsável pelo transporte até o local de entrega, tanto dos equipamentos, como para os funcionários e agentes.
- Efetuar o transporte, instalação, operação e manutenção dos equipamentos no Local de Entrega conforme especificado na Ordem de Empenho, mediante solicitação da Secretaria requisitante. Os eventos ocorrerão dentro do território municipal de Xavantina/SC e, conforme descritivo dos itens, há limitação de acesso para caminhões de grande porte, e após a contratação não serão admitidas alegações de desconhecimento dos serviços e das condições de acesso e local para execução dos serviços
- A instalação dos equipamentos deverá ser concluída no mínimo 8 horas antes do dia do evento, para eventos de uma diária, e no dia que antecede o início do evento para eventos do tipo Expo, e a remoção deverá ocorrer no prazo de 24 horas após o término do evento, ou em outros períodos mediante acordo entre as partes.
- A organização dos itens em lotes foi prevista para garantir que, na realização de um mesmo evento, seja o mesmo fornecedor responsável por ambos os equipamentos solicitados (gerador regime de potência prime e gerador regime de potência standby).
- Os serviços/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com o respectivo Conselho de Classe Competente, Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos ficando suspenso, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais por atraso.
- O Grupo Gerador deverá permanecer sob veículo de locomoção para possível deslocamento.
- O grupo gerador deverá efetuar a entrega de energia no centro do palco, diretamente ao "Main Power", também conhecido como central elétrica ou quadro elétrico móvel, comumente utilizado em shows.
- Atender todas as demais especificações constantes no descritivo dos itens.

O óleo diesel S-10 será fornecido pelo Município de Xavantina.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo o serviço ser refeito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A contratação por lote se justifica pela necessidade de associar o funcionamento de dois geradores ao mesmo tempo, um a ser utilizado no regime de potência **Prime** e outro **Standby**, e também as características específicas dos eventos, sendo que cada lote foi projetado para atender um evento em específico.

11. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. AMOSTRA

Não se aplica.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

14. VISTORIA

Não se aplica.

15. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização a cargo de Taciane Caon, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

() Credenciamento

() Sistema de Registro de Preços

(x) Não

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

ESPECIFICAÇÕES	ORÇADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA	
04.003 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TURISMO / DEPARTAMENTO DE ESPORTES	300.000,00
5 - ESPORTE E LAZER: XAVANTINA MAIS SAUDÁVEL E FELIZ	300.000,00
27.813 - Desporto e Lazer / Lazer	300.000,00
2.014 - AUXILIAR NOS EVENTOS E PROMOÇÕES	300.000,00
38 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS
	300.000,00
	Total Entidade: 300.000,00
	Total Geral: 300.000,00

Xavantina, 17/01/2025

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 884/23.

19. ASSINATURAS

Assinatura Edineia Paludo Demandante	Assinatura Fiscal do Contrato Taciane Caon
--	--

Xavantina/SC, 17 de janeiro de 2025.

Aprovação da Autoridade Máxima:

Valdenir José Marchioro
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "B"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XXX/2025 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXX, com sede na Rua XXX, n. XXX, Bairro XXX, Município de XXX, neste ato representada pelo XXX, Sr(a) XXX, tendo em vista a formalização do Processo Administrativo n. xxx/20xx, em observância ao contido na Lei 14.133/2021, decreto Municipal n. 884/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

XXX

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
TOTAL					

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital n. XXX/XXXX PMXV e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será o constante no Termo de Referência.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xx (xx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de prorrogação, que ocorrerá reajuste após decorridos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13 As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios– DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação descrita no Termo de Referência anexo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xavantina-SC, em xx de xx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
